

Id:167C266B7A3A1270


 MUNICÍPIO DE BARRO DURO
 AV. CEL. BENEDITO DA LUZ
 06.554.745/0001-89 Exercício: 2021

PROJETO Nº 13, DE 23 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$37.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		37.500,00
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
1205	08.244.0005.2661.0000 PROGRAMA DE MORADIA SOCIAL - MORAR BEM	37.500,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 04
	001 Recursos Ordinários	
	400 000 Assistência Social	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00	SEC.MUNIC.DA AGROPECUARIA,AGRICULTURA E DO ABASTECIME	
1048	20.605.0008.1101.0000 CONSTRUIR,AMPLIAR,REST.E EQUIPAR MERCADOS E FEIRAS	-37.500,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 05
	520 Outras Transferências de Convênios dos Estados	
	110 000 Convênios	

Anulação (-) -37.500,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 ELOI PEREIRA DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 006.828.533-72

BARRO DURO, 23 de julho de 2021

 CONFERRI
 em 17.09.21
 Secretário Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI
 PROTOCOLO
 Recebido em:
 20/09/21
 Assinatura

 Aprovado
 em 17.09.2021
 Assinatura

 Caren Hayne Carvalho Leão
 Recepcionista
 Matrícula CP Nº 16 CPF: 008.056.403-80

Id:030E59D65CAE1275

MENSAGEM Nº 13/2021
PROJETO DE LEI Nº 13/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial (Dotação Orçamentária) para execução de ações no Programa Moradia Social (MORAR BEM), Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, referentes aos recursos próprios.

A aplicação do recurso será destinada para Locação de Imóveis "aluguel social" e que visa garantir moradia digna às famílias de baixa renda, com rendimento familiar mensal de até 02 (dois) Salários Mínimos, incluindo as famílias unipessoais, até solução habitacional definitiva.

O referido projeto de lei é de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, e a legislação pertinente corrobora para a realização da operação descrita.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em exame.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

 ELOI PEREIRA DE SOUSA
 Prefeito Municipal
 CPF: 006.828.533-72

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI
 PROTOCOLO
 Recebido em:
 20/09/21
 Assinatura

Matrícula CP Nº 16 CPF: 008.056.403-80

 Caren Hayne Carvalho Leão
 Recepcionista

Matrícula CP Nº 16 CPF: 008.056.403-80

 Aprovado
 em 17.09.2021
 Assinatura

Id:0047CEE5A19A1277


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
 Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
 Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
 BARRO DURO – PIAUÍ

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 13/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei Ordinária nº 13/2021, oriunda do Projeto de Lei nº 13/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Barro Duro-PI, 21 de setembro de 2021.

 ELOI PEREIRA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Id:167C266B7A3A1278

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO

Projeto de Lei nº 14/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I

DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRO DURO, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Cultura, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura de Barro Duro terá por finalidade:

I - O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e das entidades e produtores culturais, em um plenário tripartite, integrado por conselheiros indicados e nomeados.

II - Promoção e democratização da ação pública de incentivo a preservação, produção e difusão de bens culturais do Município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore;

III - Integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e as manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados;

IV - Promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para sustentabilidade socioeconômico-ambiental da humanidade em suas sucessivas gerações;

V - Promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do Município.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI
 PROTOCOLO
 Recebido em:
 20/09/21
 Assinatura

 Caren Hayne Carvalho Leão
 Recepcionista
 Matrícula CP Nº 16 CPF: 008.056.403-80

 CONFERRI
 em 17.09.21

 Aprovado
 em 17.09.2021
 Assinatura

(Continua na próxima página)